



EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A.

CNPJ: 58.518.069/0001-91
NIRE: 35300118146

ATA Nº 18/19 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP

I - DATA E HORA: Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 13:00 horas. II - LOCAL: Rua Quinze de Novembro, 244 – 10o Andar – Centro – São Paulo – SP. III - PRESENCAS: Presidente do Conselho de Administração, Senhor DANILO FERREIRA GOMES, e dos conselheiros de administração, Senhores MARCO ANTONIO ASSALVE, PAULO DE MAGALHÃES BENTO GONÇALVES, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, REINE ANTONIO BORGES, MARIA CRISTINA ALVARENGA TAVEIRA, GUSTAVO DE MAGALHÃES GAUDIE LEY e LAÉRCIO BASÍLIO DA LUZ FILHO. IV - MESA: Presidente - Senhor DANILO FERREIRA GOMES; Secretário - RUI STEFANELLI. V - ORDEM DO DIA: 1) Eleição de membro para compor o Comitê de Auditoria; 2) Regularização de Cadastro JUCESP; 3) Outros Assuntos de Interesse Social. VI - ESCLARECIMENTOS: 1) A matéria constante no item "1" da Ordem do Dia foi devidamente apreciada pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, conforme Parecer nº 139/2019, de 17/10/2019; 2) A ata foi lavrada na forma de sumário. VII – DELIBERAÇÕES: 1) Eleição de membro para compor o Comitê de Auditoria: O Senhor Presidente submeteu à apreciação e aprovação do Conselho, nos termos do Parecer do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, de nº 139/2019, de 17/10/2019, o nome da Senhora NATÁLIA REGINA PINHEIRO QUEIROZ, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº MG – 16.212.761 – PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.223.636-84, residente à Rua Ismael Pereira dos Santos, nº 493 – Apto. 302 – Barreiro – Belo Horizonte/MG, para compor o Comitê de Auditoria Estatutária da empresa, como membro independente. Consoante o mencionado Parecer do CODEC, a indicação contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 416/19-SG), e sua conformidade com os requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, podendo ser formalizada por ato do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único, inciso I, do artigo 14 do Estatuto Social. Destaque-se que o membro do Comitê de Auditoria eleito exercerá suas funções, sem mandato fixo, nos termos do estatuto social da companhia, e a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições normativas vigentes, o que deve ser verificado no ato da posse pela empresa. Quanto à remuneração, deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral de Acionistas. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Passando-se à votação da matéria, os Senhores Conselheiros deliberaram, por unanimidade, aprovar a eleição da Senhora NATÁLIA REGINA PINHEIRO QUEIROZ como membro independente do Comitê de Auditoria Estatutária da empresa, registrando-se que a mesma apresentou a declaração de desimpedimento a que se refere o parágrafo primeiro, do artigo 147, da Lei federal nº 6.404/1976, que será arquivada na sede da empresa. 2) Passando para o item "2" da Ordem do Dia, foi esclarecido que, em levantamento efetuado junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, foi constatado que o Senhor Joaquim Lopes da Silva Júnior, ex-Diretor-Presidente e conselheiro de administração enquanto ocupou aquele cargo, ainda permanece no cadastro daquela Junta Comercial na situação de conselheiro administrativo. Constatou-se ainda que o Senhor Theodor de Almeida Pupo Júnior, ex-Diretor-Presidente, e o Senhor Manoel Marcos Botelho, ex-Diretor Administrativo e Financeiro, também permaneceram no mencionado cadastro da JUCESP, e que o Senhor Marco Antonio Assalve, atual Diretor-Presidente e membro do Conselho de Administração, consta, também, na situação de diretor de gestão operacional. Visando regularizar essa situação cadastral, propõe-se, com base em orientação da JUCESP, reti-ratificar as Atas de reuniões do Conselho de Administração envolvidas, como segue: i) - ATA DE Nº 06/18, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26/04/2018, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, SOB O Nº 277.862/18-8, EM SESSÃO DE 11/06/2018: Acrescer ao final do item "1" da ordem do Dia, relativo à destituição de diretores, logo após "aprovar as referidas destituições", o seguinte texto: "registrando-se que, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, o Diretor-Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo e, portanto, o Sr. Joaquim Lopes da Silva Júnior, ora destituído, deixa de fazer parte do referido Conselho de Administração.", sendo que o texto do restante da Ata permanece inalterado; ii) - ATA DE Nº 01/19, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09/01/2019, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, SOB O Nº 69.311/19-5, EM SESSÃO DE 04/02/2019: Acrescer ao final do item "1" da ordem do Dia, relativo à eleição de diretores, logo após "que serão arquivadas na sede da empresa", o seguinte texto "Registra-se, também, que o Diretor-Presidente ora eleito, Senhor MARCO ANTONIO ASSALVE, deixará de exercer as funções de Diretor de Gestão Operacional, e que o mesmo substitui o Senhor THEODORO DE ALMEIDA PUPO JÚNIOR, que deixa a Companhia, deixando, portanto, de ocupar o cargo de Diretor Presidente e consequentemente de conselheiro de administração, e que a Diretoria Administrativa e Financeira, Senhora FELISSA SOUSA ALARCON, ora eleita, substitui o Senhor MANOEL MARCOS BOTELHO, que também deixa a Companhia, deixando, portanto, de ocupar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro.", sendo que o texto do restante da Ata permanece inalterado. Passando-se à votação da matéria, os Senhores Conselheiros deliberaram, por unanimidade, aprovar a proposição. 2) Outros assuntos de interesse social: O Senhor Presidente colocou em discussão a matéria constante no item "3" da Ordem do Dia, não havendo qualquer manifestação a respeito. VIII - ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente considerou encerrados os trabalhos, determinando fosse lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da mesa e pelos conselheiros presentes. aa) Presidente do Conselho: DANILO FERREIRA GOMES; Conselheiros de Administração: MARCO ANTONIO ASSALVE, PAULO DE MAGALHÃES BENTO GONÇALVES, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, REINE ANTONIO BORGES (Independente), MARIA CRISTINA ALVARENGA TAVEIRA (Independente), LAÉRCIO BASÍLIO DA LUZ FILHO (Representante dos Empregados) e GUSTAVO DE MAGALHÃES GAUDIE LEY; Secretário: RUI STEFANELLI. Atestamos para todos os fins e efeitos de direito, que a presente é cópia fiel da original transcrita em livro próprio. aa) Diretor-Presidente: Marco Antonio Assalve; Chefe de Gabinete da Presidência: Rui Stefanelli. Certidão – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP – Certificado o Registro sob o nº. 623.650/19-8 – Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.



Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 159.942/2018 – Pregão Eletrônico nº 053/2018.
CONTRATO: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 0140/2018.
CONTRATADA: ORIGINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais um período de 12 meses, de 29/11/2019 a 28/11/2020 – Prestação de serviços sob demanda, de revestimento de rolos de máquinas de impressão offset planas e Rotativa Urbanite.
VALOR: R\$ 210.000,00
DATA: 18/11/2019.
PARECER JURÍDICO: AJU Nº 916/2019, de 04/11/2019 - IMESP



SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

CNPJ 43.776.517/0001-80

COMUNICADO – 11/19

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, nos termos da Deliberação ARSESP 936, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Caderno Executivo I, pág. 3) em 12 de dezembro de 2019; do Decreto da Prefeitura Municipal de Lins, 11.979, de 6 de dezembro de 2019, publicado em Lins, através do Diário Oficial do Município de Lins, de 10 de dezembro de 2019; do artigo 28 do Regulamento do Sistema Tarifário, aprovado pelo Decreto Estadual 41.446, de 16 de dezembro de 1996, comunica que as Tarifas e demais condições que vigorarão no Município de Lins a partir de 26 de janeiro de 2020, serão as seguintes:

1 PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETA DE ESGOTOS:
1.1 Diretoria de Sistemas Regionais - Exclusivo para o município de Lins, que integra a Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande RT.
Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m³/mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	7,65/mês	6,14/mês
11 a 20	1,21/ m³	0,97/ m³
21 a 30	2,57/ m³	2,07/ m³
31 a 50	3,72/ m³	2,99/ m³
acima de 50	4,39/ m³	3,49/ m³
Residencial / Especial (iii)		
0 a 10	18,10/mês	14,51/mês
11 a 20	2,51/ m³	2,00/ m³
21 a 50	3,86/ m³	3,08/ m³
acima de 50	4,64/ m³	3,69/ m³
Residencial / Normal		
0 a 10	22,64/mês	18,11/mês
11 a 20	3,15/ m³	2,50/ m³
21 a 50	4,83/ m³	3,86/ m³
acima de 50	5,78/ m³	4,62/ m³
Comercial / Entidade de Assistência Social (iii)		
0 a 10	22,70/mês	18,16/mês
11 a 20	2,72/ m³	2,14/ m³
21 a 50	4,39/ m³	3,49/ m³
acima de 50	5,13/ m³	4,11/ m³
Comercial / Normal		
0 a 10	45,36/mês	36,26/mês
11 a 20	5,35/ m³	4,27/ m³
21 a 50	8,71/ m³	6,95/ m³
acima de 50	10,20/ m³	8,16/ m³
Industrial		
0 a 10	45,36/mês	36,26/mês
11 a 20	5,35/ m³	4,27/ m³
21 a 50	8,71/ m³	6,95/ m³
acima de 50	10,20/ m³	8,16/ m³
Pública com Contrato (iv)		
0 a 10	34,01/mês	27,20/mês
11 a 20	4,01/ m³	3,21/ m³
21 a 50	6,55/ m³	5,23/ m³
acima de 50	7,65/ m³	6,14/ m³
Pública sem Contrato		
0 a 10	45,36/mês	36,26/mês
11 a 20	5,35/ m³	4,27/ m³
21 a 50	8,71/ m³	6,95/ m³
acima de 50	10,20/ m³	8,16/ m³
Pública Municipal (v)		
0 a 10	22,70/mês	18,16/mês
11 a 20	2,72/ m³	2,14/ m³
21 a 50	4,39/ m³	3,49/ m³
acima de 50	5,13/ m³	4,11/ m³

2 NOTAS
2.1 As tarifas residenciais dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos serão aplicadas, cumulativamente, por economia.
2.2 Serão cadastrados como "residencial social" um montante obrigatório de dez por cento das economias residenciais do município.
2.3 Serão cadastrados como "residencial especial" um montante obrigatório de trinta e cinco por cento do total de economias residenciais normais do município.
2.4 Caso o número de economias residenciais a serem cadastradas nas categorias descritas nos itens 2.2 e 2.3 supere o percentual fixado nos itens anteriores serão excluídos da categoria, por ordem decrescente, os imóveis de maior área de construção.

- (i) Categoria Residencial Social:
A - Critérios:
Terá direito a pagar a Tarifa Residencial Social o cliente que, mediante avaliação pelas áreas comerciais da SABESP, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atenda aos seguintes critérios:
A1) Residência Unifamiliar:
a) O cliente deverá ter: renda familiar de até 3 salários mínimos, ser morador de habitação subnormal com área útil construída de 60 m² e ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês.
Ou
b) Estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo 3 (três) salários mínimos, neste caso o tempo máximo será de 12 meses, não podendo ser renovado.
A2) Habitação Coletiva:
a) As habitações consideradas sociais, como cortiços e as verticalizadas tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas, deverão ser cadastradas na tarifa social.
B - Parâmetros:
B1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente com a SABESP. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento dos débitos.
B2) Os clientes deverão, a cada 24 meses, comprovar o enquadramento na tarifa social, sob pena de descadastramento automático para os que não comprovarem ou não atingirem as condições estabelecidas para a renovação do cadastramento.
B3) Os clientes cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o cadastramento nesta tarifa, além de sofrerem as sanções já previstas nas normas da empresa.
B4) Procedimento: Assinar Termo de Compromisso e anexar documentos de comprovação de renda (holerite), área útil do imóvel (IPTU do exercício) e de consumo de energia elétrica (conta de energia atual).

- (ii) Categoria Residencial Especial:
Poderão ser enquadrados na tarifa residencial especial todos os imóveis residenciais unifamiliares com área útil construída de até cem metros quadrados não enquadrados na tarifa social, exceto se for o mesmo excluído de acordo com o critério estabelecido na NOTA 2.4.
(iii) Categoria Comercial / Entidade de Assistência Social:
O enquadramento como Entidade de Assistência Social nos requisitos e critérios abaixo dependerá de avaliação e aprovação das áreas comerciais da SABESP, atendendo às instruções normativas da Companhia.
A SABESP considera como Entidades de Assistência Social aquelas que prestam serviços/atividades de:
* Atendimento à criança e ao adolescente.
* Abrigo para crianças e adolescentes.
* Atendimento à pessoa portadora de deficiência.
* Atendimento ao idoso.
* Atendimento à pessoa portadora de doença em geral: Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais.
* Albergues.
* Comunidades terapêuticas atendimento ao dependente químico.
* Casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento.
* Programas de alimentação cadastrados nos governos: federal, estadual ou municipal.
Que atendam aos seguintes critérios:
a) Manter o pagamento em dia com a SABESP; e
b) Apresentar as certificações e demais documentos de acordo com os procedimentos normativos da Companhia.
(iv) Categoria Pública com Contrato:
Pertencem a esta categoria as entidades da Administração Pública Direta Federal e as Secretarias de Estado que assinarem contrato com a SABESP e que atendam aos seguintes itens:
A) Estarem adimplentes quando da assinatura do contrato; e
B) Manterem o pagamento em dia com a SABESP; e
C) Aderirem ao Programa de Uso Racional de Água - PURA.
(v) Categoria Pública Municipal:
Poderão ser enquadrados nesta categoria todos os próprios municipais não residenciais.

2.5 Conceito de Adimplente:
Não possuir débitos em aberto e vencidos com a SABESP.
2.6 Conceito de Ligação Predial de Água (ou Ramal de Água):
É o conjunto formado de tubulações, peças especiais e hidrômetros (quando houver), conectado à rede distribuidora e situado entre esta e o local onde é

continuação

feita a conexão da ligação predial de água com a instalação predial do imóvel abastecido, inclusive.
2.7 Conceito de Ligação Predial de Esgotos (ou Coletor Predial):
É o conjunto formado de tubulações, peças especiais, conectado à rede coletora e situado entre esta e o local onde é feita a conexão da ligação predial de esgotos com a instalação predial do imóvel beneficiado, inclusive.
2.8 Conceito de Economia:
Considera-se economia todo o prédio, ou divisão independente de prédio, caracterizada como unidade autônoma residencial para efeito de cadastramento e/ou cobrança, identificável e/ou comprovável na forma definida pela SABESP em norma apropriada.
3 OUTROS FORNECIMENTOS
3.1 O preço cobrado pela SABESP para fornecimento especial de água por intermédio de carros pipa ou tanque e fornecimento de água por contrato de demanda firme, bem como sua vigência são publicados no Comunicado Tarifário vigente para a Diretoria de Sistemas Regionais e suas respectivas Unidades de Negócio.
4 – TRCF – TAXA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:
Conforme §2º do artigo 2º da Deliberação ARSESP 406/2013, os valores das tarifas não incluem a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização, que deverá ser discriminada na fatura dos clientes dos respectivos Municípios em que seja cobrada, nos termos da Lei Complementar Estadual 1.025, de 07 de dezembro de 2007, conforme discriminado no item 1 de nosso Comunicado 8/19, de 24 de julho de 2019.
São Paulo, 13 de dezembro de 2019.
A Diretoria

TERMO DE ALTERAÇÃO

Contrato MC 05.676/18, 10/12/19, 1º termo, Prestação de Serviços de Engenharia para Reabilitação Estrutural da Adutora Mooca-Penha – Rua Diamante Preto, de Ferro Fundido, Ø900mm FoFo Extensão – 1.100 mts por Método Não Destrutivo - Unidade de Negócio Centro – Diretoria Metropolitana - M, Par. Jur. MC 4.737, de 02/12/19, alteração do Anexo III e a Regulamentação de Preços e Critério de Medição, prazo: de 23/07/2019 a 14/11/2020, valor: R\$8.050.000,00, Consórcio TCSS (Adutora Mooca Penha). SP, 13/12/19 – UN Centro

COMUNICADO

LI CSO - 03984/19 - EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA II NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ COMPREENDENDO SISTEMA DE COLETA DE DESCARGAS, TANQUE DE RECEBIMENTO DE DESCARGAS LÍQUIDAS, LINHA DE RECALQUE DE RECIRCULAÇÃO DE DESCARGAS LÍQUIDAS, TANQUE DE RECEBIMENTO DE DESCARGAS SÓLIDAS E TUBULADORIA DE AFASTAMENTO DE DESCARGAS, NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS SUDESTE - REV E DA UNIDADE DE NEGÓCIO VALE DO PARAÍBA - RV. Comunicamos que a sessão pública será retomada dia 16/12/19 às 09h30 - www.sabesp.com.br/licitacoes no acesso Fornecedores. SP, 13/12/19 (RE)

EXTRATO DE CONTRATO/RELAÇÃO DE COMPRAS

A Sabesp, em cumprimento ao Artigo 115, do seu Regulamento Interno de Licitação e Contratação e do Decreto Estadual 61.476/2015, publica o seguinte Extrato de Contrato/Relação de Compras [Modalidade – Objeto – Unidade emissora do parecer Jurídico – nº do Parecer – data do Parecer – fonte de recursos – prazo contratual – nº de licitantes participantes (nº do instrumento de Contratação – fornecedora – Valor do contrato em Reais – Data de Assinatura – item (descrição; quantidade; valor unitário em Reais; valor total em Reais)]: LI - Fornecimento de Peróxido de Hidrogênio a Granel para Tratamento de Água e Esgoto – CJ 4.020/19 – 21/10/19 – Recursos Próprios – 390 dias – 02 – CT 04.048/19 – Peróxidos do Brasil Ltda. – R\$ 13.920.000,00 – 12/12/19 – item 1; Peróxido de Hidrogênio a Granel; 6.000.000 kg; R\$ 2,32; R\$ 13.920.000,00.
CSM – SP, 13/12/19 A DIRETORIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Sabesp comunica aos interessados a classificação da Licitação Sabesp Online nº 90.768/19 - Registro de Preços para o Fornecimento de Cloreto Férrico a Granel e em Contendor para Tratamento de Água e Esgoto, resultado homologado pela Diretoria: Nheel Química Ltda. – 1ª Classificada no item 01 e item 02.
CSM – SP, 13/12/2019 A DIRETORIA

EXTRATO DE CONTRATO 03500/19

Aquisição de conversores de vazão eletromagnético para instalação em Guarulhos. CONAUT - R\$ 105.400,00 – 12/12/19 - 105 dias. Fonte de Recurso: Investimento. Parecer jurídico nº 4675/2019 - PG - nº de licitantes 02/20.
SP,13/12/19 - U.N. de Produção de Água da Metropolitana - MA

LICITAÇÃO SABESP TGD 05.709/18 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Julgadora da Licitação em referência, com base no art. 97 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP e Alínea D, Capítulo III do edital, solicita ao representante legal da empresa AHESE Engenharia Ltda, a comparecer no dia 18/12/2019 às 9:00 h - Sala de Reunião nº 21 na Av. do Estado, 561 – Unidade II – São Paulo, objetivando negociação de sua proposta comercial.
SP-13/12/2019-TGD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO SABESP CSS 04.402/19

A SABESP comunica a homologação do resultado à DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Dossiê franqueado para vistas na Av. Estado, 561 – P. Pequena – SP das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.
S.P 13/12/19 – (FC) A DIRETORIA

EXTRATO DE CONTRATO/RELAÇÃO DE COMPRAS

A Sabesp, em cumprimento ao Artigo 115, do seu Regulamento Interno de Licitação e Contratação e do Decreto Estadual 61.476/2015, publica o seguinte Extrato de Contrato/Relação de Compras [Modalidade – Objeto – Unidade emissora do parecer Jurídico – nº do Parecer – data do Parecer – fonte de recursos – prazo contratual – nº de licitantes participantes (nº do instrumento de Contratação – fornecedora – Valor do contrato em Reais – Data de Assinatura – item (descrição; quantidade; valor unitário em Reais; valor total em Reais)]: LI - Fornecimento de Hipoclorito de Sódio para Tratamento de Água e Esgoto – CJ 260/2019 – 29/07/19 – Recursos Próprios – 390 dias – 02 – CT 02.577/19 – Unipar Carbocloro S/A. – R\$ 58.754.500,00 – 12/12/2019 – item 1; Hipoclorito de Sódio (CIF); 40.000.000,00 kg; R\$ 1,1200; R\$ 44.800.000,00; item 02; Hipoclorito de Sódio (FOB); 15.000.000,00 kg; R\$ 0,9303; R\$ 13.954.500,00
CSM – SP, 13/12/19 A DIRETORIA

COMUNICADO

LI CSO-4388/19 - Execução de Obras de Assentamento de Subadutora e Redes para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede do Município de Igaratá/SP. A Sabesp comunica a retomada da sessão eletrônica dia 17/12/19 às 09h00 - www.sabesp.com.br/licitacoes no acesso Fornecedores.
SP 13/12/19 (TE)

EXTRATO DE CONTRATO

CT CSO 00274/19 - Prestação de Serviço de Engenharia Consultiva para Elaboração de Estudos e Projetos para o Afastamento do Sistema B de Esgotos Sanitários do Município de Bertioga - UN Baixada Santista - R.S. R\$ 132.115,64 - 12/12/19 - ENE Engenheiros S/S - 210 dias - Parecer Jurídico: 066/19 (14/03/19) - Fonte de Recursos: 9001 Recursos Livres - LI - nº de Licitantes: 02.
SP, 13/12/19 (RE) A Superintendência

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Sabesp comunica aos interessados a Homologação do Pregão Sabesp 04.335/19 - Fornecimento de Comportas Vertedoras Motorizadas para SES Barco do Una e Engenho no Município de São Sebastião. Empresa Vencedora: RVC ATUADORES E VALVULAS EIRELI. CSM – (CIC) S.P. 13/12/2019
A DIRETORIA

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO

CONTRATO 13.358/16 - 3º TERMO DE ALTERAÇÃO - Prestação de serviços de suporte técnico aos usuários da Sabesp para registro, encaminhamento e resolução de incidentes e requisições de serviços de informática e telecomunicações, por meio de central de serviços (service desk) e equipes de campo (field service) - Aditar a importância de R\$ 116.067,49 passando o valor contratual à R\$ 8.130.792,65 - Empresa: Cimcorp Comércio e Serviços de Tecnologia de Informática Ltda. - Data da assinatura: 12/12/2019 - Parecer Jurídico CJ nº 4568/2019 de 05/12/2019.
SP - 13/12/2019. A Diretoria.

AVISO DE LICITAÇÃO

LI CSO - 03.641/19 - Prestação de Serviço de Engenharia Consultiva para Elaboração de Estudos e Projetos para Coleta e Afastamento de Esgotos dos Bairros Vila Santa Rosa, Jardim Maria Helena, Vila Carla, Vila Santo Antônio e Vila Lígia, Integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários do Município do Guarujá. Edital disponível para download - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso - cadastre sua empresa. Receb. Doc. Habilitação e Propostas: 05/03/2020 às 09h00 - Sala de Licitações 1 - Av. do Estado, 561 - Pte

continua

continua